



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020- PE- PMSF-SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 190320-01

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS, COTAS COM 25% e 75%.

ABERTURA: 27/10/2020

HORÁRIO: 10:00

ENDEREÇO: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

UASG: 980547

PREÂMBULO

O **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Avenida Celso Machado nº100, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, CEP: 68.748-000, através da Secretaria Municipal de Saúde doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª **Patrícia Silva Chaves**, mediante o (a) Pregoeiro(a) designado(a) através de Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **27/10/2020, às 10h00min** no (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020-PE-SRP-PMSF-SAÚDE**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, tendo por finalidade a Formação de registro de preço para futuras e eventuais aquisições de **INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO e MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades das Unidades de Saúde Bucal (USB). A licitação, autorizada no Processo Administrativo nº **190320-01** é regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 janeiro de 2013 alterada pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 alterada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Formação de registro de preço para futuras e eventuais aquisições de **INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO e MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades das Unidades de Saúde Bucal (USB).

1.2. *No caso de divergência entre as especificações contidas neste edital e no Comprasnet, prevalecerão as especificações descritas neste edital. Portanto, as licitantes deverão considerar em suas propostas a descrição dos itens contida no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), uma vez que pode haver discrepância entre a redação constante no sistema Comprasnet e a constante no Termo de Referência.*

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

2.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema eletrônico provido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.1.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.1.2. Empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos QUE sejam enquadradas como MEI, ME, EPP, COOPERATIVAS;

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.4. Empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha;

3.4. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 9.3. (Da negociação da proposta) deste edital;
- 4.8. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo;
- 4.9. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;
- 4.10. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;
- 5.2. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 5.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Art. 35.
- 5.4. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra;
- 5.5. O (A) Pregoeiro (a) irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame;
- 5.6. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos produtos ofertados com as exigências do Edital e de seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;

6.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário;

6.5. A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

6.5.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail **licitacaosaofrancisco@gmail.com**, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o (a) Pregoeiro (a) registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

6.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema dentro do prazo de 5 (cinco) minutos.

6.7. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6.9. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas, microempreendedores individuais e às empresas de pequeno porte e cooperativas a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (Art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

6.10. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa, microempreendedores individuais ou a empresa de pequeno porte ou cooperativas apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

6.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.12. O disposto no item **6.10.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedores individuais ou empresa de pequeno porte (Art. 45, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

6.13. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Após a divulgação do vencedor do certame, os que desejarem poderão manifestar intenção de recurso;

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A proposta que identifique o licitante será desclassificada.

7.5. **Cota reservada para 25% e cota ampla concorrência 75%:**

7.6. Caso ocorra de não haver vencedor para o grupo com cota reservada, encaminharemos ofício ao Ministério de Planejamento solicitando a abertura da demanda para fins de alteração do quantitativo fornecedor da ampla concorrência. Durante a sessão pública constatar que não tem vencedor para o grupo de cota reservada, será verificado com o fornecedor da ampla concorrência se aceita o aumento do quantitativo nos mesmos preços e na forma descrita no Decreto, toda a conversa será formalizada no chat do sistema. Posteriormente, as informações será encaminhada a UASG, com os dados da licitação, o quantitativo deve ser alterado, o novo quantitativo, o CNPJ e a razão social do fornecedor que receberá essa quantitativo. Base legal art. 8º do Decreto nº 8.538/2015

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

8.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

8.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

8.2.3. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

8.2.4. A disputa será realizada por **grupo**. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor para o **grupo**:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 8.3.** Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor;
- 8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 8.5.** Nesta fase, o (a) pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível;
- 8.6. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.6.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo de 0,01 (hum) centavos, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.6.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;
- 9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES;
- 9.3.** O (A) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.4.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado;
- 10.2.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, após análise pela área técnica, o (a) Pregoeiro (a) efetuará consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou qualquer outro meio disponível, para comprovar a regularidade do licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos;
- 10.3.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observado os **PREÇOS DO GRUPO DE REFERÊNCIA, obtidos por meio de pesquisa de mercado**;
- 10.3.1.** Os **PREÇOS GRUPOS DE REFERÊNCIA, discriminados no Anexo I deste Edital**, serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial;
- 10.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos;

10.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;

10.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por **convocação do (a) Pregoeiro (a) pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)**, proposta de preços ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com a cláusula 4 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), o Anexo I do Termo de referência e o Anexo II deste Edital;

10.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na **cláusula 4** (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

c) indicação única de preço para cada item que o compõe, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo, observando que o valor é de duas casas decimais não superior ao último lance;

d) prazo para execução dos serviços a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

10.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

10.9. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante;

10.10. O preço proposto no lance final será fixo e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto;

10.11. Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do GRUPO, não sendo possível aceitar somente a parte, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;

10.12. O (A) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

10.13. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.15. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero;

10.16. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

11.2. Para que fique à disposição das demais licitantes, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá, mesmo que os documentos de habilitação constem no SICAF, enviar por meio do sistema eletrônico a documentação exigida neste Edital;

11.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

11.3.1. Habilitação jurídica:

- a) Documentos de identificação oficial com foto e CPF dos Sócios ou diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. Qualificação Técnica:

11.3.2.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

11.3.2.1.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

11.3.2.1.2. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito privado deverá (ão) vir acompanhado (s) de cópia (s) da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (ais) ou contratos;

11.3.2.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento outros documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com a administração pública ou privados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.3.2.3. Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.3.2.4. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/ ou Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual/Federal ou Municipal;

11.3.2.5. Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; em conformidade com os itens licitados; Considera também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AFE.

11.3.2.6. Certificado de regularidade junto ao órgão fiscalizador (Jurídica) – Conselho Federal de Farmácia.

Acórdão 1873/2015-Plenário Data da sessão 29/07/2015 Relator ANA ARRAES Área Licitação Tema Qualificação técnica - Subtema Atestado de capacidade técnica Outros indexadores Limite mínimo, Quantidade Tipo do processo REPRESENTAÇÃO.

Enunciado: São irregulares cláusulas de edital de licitação que fixam número mínimo de atestados para comprovar capacidade técnica de licitante ou fixam patamares mínimos desproporcionais para os quantitativos dos serviços exigidos nos atestados.

11.3.3. Qualificação Econômica Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, apresentado na forma da Lei, assinado e carimbado pelo contador;

b) O balanço patrimonial e financeiro deverá ser registrado na Junta Comercial;

c) Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante;

d) A partir dos dados de balanço, deverão ser apresentados os seguintes índices:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

Passivo Circulante

$IGE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$

Ativo Total

11.3.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos do Art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007 alterada pelo Decreto nº 7.970 de 08 de abril de 2013, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, deverão apresentar documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento);

11.3.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação;

11.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição Estadual (FIC);

c) Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

d) Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação neste certame, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93 (**via Comprasnet**);

b) Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999 (**via Comprasnet**);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**via Comprasnet**);

d) Declaração de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

e) Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e.1) () Que **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

e.2) () Que **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

f) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame;

11.3.5.1. As declarações **A, B, C** do subitem **11.3.5** serão enviadas pelas licitantes via sistema Comprasnet, para visualização e impressão pelo (a) Pregoeiro (a) por meio do sistema eletrônico. As declarações **D, E, F** do subitem **11.3.5** deverão ser enviadas pelas licitantes no Sistema eletrônico (“Convocação Anexo”);

11.3.5.2. Os modelos das declarações acima estão no anexo III deste edital.

11.4. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

c) em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará na Nota de Empenho emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra “b” acima;

11.5. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no Sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na **cláusula 4** (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e dela deverão constar:

12.1.2. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

12.1.3. descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

12.1.4. Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. Caso se entenda necessário, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco nº 760 Bairro: Centro, Município de São Francisco do Pará, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal via correio, ou poderá ser enviado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

no email licitacaosaofrancisco@gmail.com os documentos com autenticação digital para ser conferido no site sua autenticidade.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020-PE-SRP-PMSF-SAÚDE
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

12.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, depois de transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante;

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.5. As propostas de preços consolidadas, deverá citar o número do “Certificado de Registro dos produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Caso ocorra algum item que o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no DOU acompanhado do pedido de revalidação”, na forma do Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 8º, § 1º e 2º)”, dos itens arrematados, e caso não cumpra, será desclassificada e convocada a segunda colocada.

12.5.1. Devendo apresentar a numeração do item de forma clara e precisa indicando o número do registro.

12.6. A licitante que não entregar a proposta final e os registros no prazo estabelecido, será penalizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 do art. 7º.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, MEI, EPP E COOPERATIVAS

13.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

13.1.1. Para os quantitativos de cada item cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se restringe a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas;

13.1.2. Para os quantitativos de cada item cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

13.1.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

13.1.4. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.1.5. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão;

13.1.6. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

13.1.7. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens **13.1.4 e 13.1.6** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

13.1.8. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

13.1.9. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

13.1.10. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.11. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno, microempreendedor individual e cooperativas porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno, microempreendedor individual e cooperativas, porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública preecedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.5. A convocação feita por e-mail e dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até às 16h00min (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaosaofrancisco@gmail.com devidamente assinada, observando que deverá ser encaminhada em word para que seja adicionada no compasnet, conforme solicitação do sistema que não aceita anexar.

15.2. Compete ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

15.3. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 2 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura do certame.

15.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) até às 16h00min (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaosaofrancisco@gmail.com, observando que deverá ser encaminhada em word para que seja adicionada no compasnet, conforme solicitação do sistema que não aceita anexar.

15.6. O (A) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 2 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura do certame.

15.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

16. DO RECURSO

16.1. Declarada a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A ausência do registro de intenção de recurso motivada, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3 Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

16.4. O (A) Pregoeiro (a) realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

16.4.1. A decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

16.5. Não será admitida intenção de recurso quando:

16.5.1. constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;

16.5.2 fundada em mera insatisfação da licitante;

16.5.3 ostentar caráter meramente protelatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.6. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

16.8. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

16.9. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

16.10. Admitida a intenção recursal, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

16.11. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

16.12. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), ao Ordenadora de Despesas Sra. Patrícia Silva Chaves, nos termos do art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.13. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão, dos recursos apresentados;

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A despesa com os serviços dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado na minuta do contrato.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços/fornecer os produtos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.2. O Departamento de Licitação convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora.

19.3. O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

19.4. Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.5. O prazo previsto no item 19.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

19.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 19.2 e 19.5, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.7. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recusar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013, alterada pelo Decreto nº 9.488 de 30/08/2018.

19.9. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

19.10. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.11. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais art. 14, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013), não superior a 12 (doze) meses, alterada pelo Decreto nº 9.488 de 30/08/2018.

19.12. A existência de preços registrados não obriga a (s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013), alterada pelo Decreto nº 9.488 de 30/08/2018.

19.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013, alterada pelo Decreto nº 9.488 de 30/08/2018.

20. DO PROCEDIMENTO DA ATA E ASSINATURA

20.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

20.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser assinada digitalmente, dentro do prazo de convocação da mesma.

21. DOS PREÇOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

21.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

21.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

23.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

23.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

23.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

23.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

23.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

23.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

23.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 9.488, de 2018).

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

24.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

24.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA.

24.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

24.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

24.6. Do cancelamento da ata de registro de preços a ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO IV parte integrante deste Edital.

25. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

25.1. O departamento de Licitação convocará por meio eletrônico o (s) fornecedor (es), no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

25.2. O prazo previsto no item **25.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas;

25.3. A empresa (s) vencedora (s) poderá assinar o contrato de forma digital;

25.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

25.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

25.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

25.7. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de.....(.....) e encerramento em(.....), nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa;

25.8. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo V**

26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO V**, parte integrante deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais sanções encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

31. DAS PENALIDADES

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

32. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

33. DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

34. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

35. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

36. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As condições de entrega e recebimento do objeto desta licitação se darão no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I**, e Minuta do Contrato – **ANEXO V**, parte integrante deste Edital.

37. DA GARANTIA

As condições de entrega e recebimento do objeto desta licitação se darão no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I**, e Minuta do Contrato – **ANEXO V**, parte integrante deste Edital.

38. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

39. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1. É facultada ao (à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

39.1.1. A inobservância do prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a) para a **entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência** ou ainda o envio de informações ou documentos considerados **insuficientes ou incompletos** ocasionará a **desclassificação da proposta**;

39.2. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente;

39.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Secretaria Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

39.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

39.5. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a);

39.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Saúde;

39.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações do objeto insertas no Sistema SIASG** e as deste **Edital**, **prevalecerão** as constantes neste **último**;

39.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação;

39.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou ainda nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, www.tcm.pa.gov.br ou www.saofranciscopa.com.br.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

39.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem **39.9**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;

39.11. O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência na execução do objeto em igualdade de condições;

39.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 janeiro de 2013 alterada pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 alterada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

40. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III- MODELO DAS DECLARAÇÕES (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

São Francisco do Pará/PA, 27 de outubro de 2020.

Patrícia Silva Chaves
Secretária Municipal de Saúde

Marcos André Lima da Silva
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO

1. Objeto da licitação

Formação de registro de preço para futuras e eventuais aquisições de **INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO**, **MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** e **MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades das Unidades de Saúde Bucal (USB).

2. Relação de material

Relação de instrumental odontológico segue conforme **Anexo – B, Anexo – C, e Anexo D.**

3. Local de entrega

O local de entrega é o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, situada na Avenida Celso Machado, 100, Bairro: Cristo Redentor; Horário de funcionamento: das 8h00min às 14h00min de segunda a sexta;

As entregas serão parceladas após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo departamento de compras;

A Sr.^a Rafaela Lima de Souza será a pessoa responsável para acompanhar e fiscalizar as entregas.

4. Das Obrigações da Contratada

4.1- Efetuar entrega dos instrumentais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.2- Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

4.3- Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

4.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.5- Deverão ser cumpridas as normas vigentes da ANVISA para fornecimento e execução do contrato.

4.6- Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;

4.7- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

4.8- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

4.9- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos insumos no local de destino.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5. Das Obrigações da Contratante:

5.1- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

5.2- Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

5.3- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos impressos fornecidos para substituição;

5.4- Receber provisoriamente os impressos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

5.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura, efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

5.6- Rejeitar, no todo ou em parte dos insumos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

6. Da Garantia:

6.1- O prazo de garantia dos insumos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar do recebimento dos materiais;

6.2- Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

6.3- Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

6.4- Não serão aceitos itens com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

7. Das Sanções Administrativas:

7.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

8. Do Critério de avaliação das propostas:

8.1- Menor Preço por item.

9. Da Fundamentação Legal:

9.1- Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93, e alterações posteriores.

10. Vigência do contrato:

10.1- O prazo de vigência do contrato será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

11. Das Disposições Gerais:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.1- A prefeitura reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Exercício: 2020

- Manutenção do Programa de Atenção Básica.

- Manutenção de outras trans. Da união, Estado, Distrito Federal e Entidades.

São Francisco do Pará, 09 de março de 2020.

Rafaela Lima de Souza

Coord. Atenção Básica

Patrícia Silva Chaves

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO – A

Estabelecimentos ESF/SB - SÃO FRANCISCO DO PARÁ

1. ESF FRANCISCO FERREIRA

Rua Juscelino Kubitscheck, S/N.

Bairro: Almir Gabriel

2. ESF VILA NOVA

Av. Barão do Rio Branco, S/N.

Bairro: Centro

3. ESF GRANJA MARATHON

Vila Granja Marathon, S/N.

Bairro: Zona Rural

4. ESF JAMBU AÇU

Vila do Jambu açu, S/N, rua principal.

Bairro: Centro

5. ESF NOVA MARAMBAIA

Tv do km 21, S/N, esquina da Vila do Marapanim.

Bairro: Centro

6. ESF SÃO CESÁRIO

Agrovila da igreja, S/N.

Bairro: Zona Rural.

7. ESF SÃO JOSÉ

Tv do km 96, S/N.

Bairro: Zona Rural



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO – B

DESCRIÇÃO: INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO

TEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1.	Alicate perfurador de lençol de borracha, aço inox	Unidade	08 und
2.	Alveolótomo curvo, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	12 und
3.	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	24 und
4.	Bandeja clínica inox, no tamanho 23x13 cm, sem tampa. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	50 und
5.	Cabo de bisturi em aço inox, 13 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	24 und
6.	Cabo de espelho odontológico em alumínio natural, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	50 und
7.	Cureta de Gracey nº 11/12, em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20 und
8.	Cureta de Gracey nº 13/14, em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20 und
9.	Cureta de Gracey nº 5/6, em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20 und
10.	Cureta de Gracey nº 7/8, em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20 und
11.	Cureta de Lucas, em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	24 und
12.	Cubeta para soro em aço inox	Unidade	08 und
13.	Escavador de dentina em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	40 und
14.	Espátula para cimento nº 24 em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20 und
15.	Espátula para inserção de resina em inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	40 und
16.	Espelho odontológico plano em aço inoxidável, autoclavável. Caixa com 12 unidades.	Unidade	200 cx
17.	Fórceps adulto, nº 150, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	15 und
18.	Fórceps adulto, nº 151, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	15 und



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.	Fórceps adulto, nº 16, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	15 und
20.	Fórceps adulto, nº 17, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10 und
21.	Fórceps adulto, nº 18L, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10 und
22.	Fórceps adulto, nº 18R, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10 und
23.	Fórceps adulto, nº 65, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10 und
24.	Fórceps adulto, nº 69, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10 und
25.	Fórceps infantil, nº 01, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10 und
26.	Fórceps infantil, nº 03, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10 und
27.	Fórceps infantil, nº 150, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10 und
28.	Fórceps infantil, nº 151, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10 und
29.	Fórceps infantil, nº 17, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10 und
30.	Fórceps infantil, nº 18L, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10 und
31.	Fórceps infantil, nº 18R, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10 und
32.	Fórceps infantil, nº 23, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10 und
33.	Fórceps infantil, nº 65, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10 und
34.	Fórceps infantil, nº 69, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10 und
35.	Jogo de alavanca Seldin em aço inox. Contém 03 peças (01 alavanca curva direita, 01 alavanca curva esquerda, 01 alavanca reta). Embalagem com 03 peças.	Unidade	10 jogos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

36.	Kit de aspiração endodôntico. Conjunto com uma cânula e 3 agulhas, sem bisel e nos diâmetros 2 mm, 1,5 mm e 1mm. Em aço inox.	Kit	08 kits
37.	kit de caçador de Paiva, 16 cm, aço inox. Embalagem com 4 unidades (modelos 1, 2, 3 e 4).	Kit	04 kits
38.	Lamparina a álcool, em aço inox	Unidade	02 und
39.	Lima para osso, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20 und
40.	Pinça clínica odontológica em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	50 und
41.	Pinça porta grampo Palmer, 17 cm, aço inox.	Unidade	08 und
42.	Placa de vidro, lisa, polida, no tamanho 15x07x 06 mm de espessura. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20 und
43.	Porta agulha MayoHegar, em aço inox, 14 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	40 und
44.	Seringa carpule em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	40 und
45.	Seringa endodôntica para Callen. Em aço inox.	Unidade	02 und
46.	Sonda exploradora odontológica em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	40 und
47.	Sonda exploradora endodôntica.	Unidade	10 und
48.	Tamborel para apoio de limas endodônticas, em alumínio anodizado ou em polímero de alta performance.	Unidade	08 und



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO – C

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1.	Adesivo odontológico para esmalte e dentina, fotopolimerizável. Contém flúor.	Frasco c/ 4ml	50 frascos
2.	Agente quelante EDTA t	Frasco c/ 20ml	08 frascos
3.	Agregado Mineral Trióxido MTA para perfurações endodônticas, reabsorções de raízes, pulpotomia	Kit	05 kits
4.	Água destilada para autoclave garrafão de 5 L	Garrafão c/ 5 L	200 g
5.	Agulha gengival 27 G longa. Caixa com 100 unid. Garantia de esterilidade por 5 anos da data de fabricação.	Caixa c/ 100	50 cx
6.	Agulha gengival 30 G curta. Caixa com 100 unid. Garantia de esterilidade por 5 anos da data de fabricação.	Caixa c/ 100	80 cx
7.	Agulha hipodérmica 25x7	Caixa c/ 100	12 cx
8.	Anestésico odontológico Cloridrato de Lidocaína a 3% com Bitartarato de Norepinefrina 1:50.000. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	Caixa c/50 tubetes	200 cx
9.	Anestésico odontológico Cloridrato de Prilocaína a 3% com Felipressina 0,03 UI/ml (Octapressin). Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	Caixa c/50 tubetes	80 cx
10.	Anestésico Odontológico Mepivacaína 2% c/ epinefrina	Caixa c/50 tubetes	10 cx
11.	Anestésico tópico gel à base de Benzocaína 200mg/g. Embalagem com 12 gramas.	Frasco c/12 g	80 fr
12.	Arco Ostby dobrável, adulto, de nylon.	Unidade	10 und
13.	Armação Plástica p/ 03 radiografias periapical	Unidade	120 unid
14.	Avental de chumbo, periapical, com protetor de tireóide, no tamanho 76x70 cm e com 0,25 de chumbo (Pb), acabamento em Polikroy, com protetor de tireóide.	unidade	02 und
15.	Babador de Papel Impermeável, 30x40 cm. Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico).	Pacote c/ 100	80 pct
16.	Broca Carbide CA nº 2. Embalagem individual estéril.	Unidade	80 und
17.	Broca Carbide CA nº 4. Embalagem individual estéril.	Unidade	80 und
18.	Broca Carbide FGOS nº 702 cirúrgica. Embalagem individual estéril.	Unidade	40 und



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.	Broca de aço diamantada nº 1190 FF. Embalagem individual estéril.	Unidade	50 und
20.	Broca de aço diamantada nº 1190. Embalagem individual estéril.	Unidade	50 und
21.	Broca de aço diamantada nº 2068 FF. Embalagem individual estéril.	Unidade	50 und
22.	Broca de aço diamantada nº 2068. Embalagem individual estéril.	Unidade	50 und
23.	Broca de aço diamantada nº 2134 FF. Embalagem individual estéril.	Unidade	50 und
24.	Broca de aço diamantada nº 2134. Embalagem individual estéril.	Unidade	50 und
25.	Broca de aço diamantada nº 2200 FF. Embalagem individual estéril.	Unidade	50 und
26.	Broca de aço diamantada nº 2200. Embalagem individual estéril.	Unidade	50 und
27.	Broca de aço diamantada nº 3118 F. Embalagem individual estéril.	Unidade	50 und
28.	Broca de aço diamantada nº 3118 FF. Embalagem individual estéril.	Unidade	50 und
29.	Broca de aço diamantada nº 3168 F. Embalagem individual estéril.	Unidade	50 und
30.	Broca de aço diamantada nº 3168 FF. Embalagem individual estéril.	Unidade	50 und
31.	Broca Endo Z	Unidade	10 unid
32.	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1012, haste longa. Embalagem individual estéril.	Unidade	70 und
33.	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1012. Embalagem individual estéril.	Unidade	80 und
34.	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1013. Embalagem individual estéril.	Unidade	80 und
35.	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1014, haste longa. Embalagem individual estéril.	Unidade	60 und
36.	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1014. Embalagem individual estéril.	Unidade	60 und
37.	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1015. Embalagem individual estéril.	Unidade	60 und



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

38.	Broca Lentulo 25mm, nas cores vermelha, azul, verde e preta cada.	Unidade	10 und
39.	Brocas de Gates Glidden nº 1	Unidade	06 und
40.	Brocas de Gates Glidden nº 2	Unidade	06 und
41.	Brocas de Gates Glidden nº 3	Unidade	06 und
42.	Brocas de Gates Glidden nº 4	Unidade	06 und
43.	Brocas Largo nº 1	Unidade	06 und
44.	Brocas Largo nº 2	Unidade	06 und
45.	Brocas Largo nº 3	Unidade	06 und
46.	Brocas Largo nº 4	Unidade	06 und
47.	Carbono filme para articulação 76x22mm. Embalagem com 12 tiras.	Tira	70 embalagens
48.	Cimento de Hidróxido de Cálcio. Kit com 13g de base + 11g de catalisador + bloco de mistura	Kit	40 kits
49.	Cimento de obturação a base de peróxido de zinco p.a., resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário, borato de sódio anidro e eugenol Endofill. Kit pó 12g/ líquido 10ml	Kit	04 kits
50.	Cimento provisório. Kit 1 frasco de pó com 38g e 1 frasco de líquido com 15 ml.	kit	700 kits
51.	Colgadura em metal, individual para Rx	unidade	10 unid
52.	Compressa de Gaze tipo queijo, 90x 90.	Rolo	90 rolos
53.	Condensador de gutapercha Mc Spadden nº 40	Unidade	05 unid
54.	Condensador de gutapercha Mc Spadden nº 45	Unidade	05 unid
55.	Condensador de gutapercha Mc Spadden nº 50	Unidade	05 unid
56.	Condensador de gutapercha Mc Spadden nº 60	Unidade	05 unid
57.	Condensador de gutapercha Mc Spadden nº 55	Unidade	05 unid
58.	Condicionador ácido gel a 37%. Conjunto com 3 seringas de 2, 5 ml.	Seringa	70 conj
59.	Cone de Guta Percha 1ª Série 15-40	Estojo	04 estj
60.	Cone de Guta Percha 2ª Série 45-80	Estojo	04 estj
61.	Cone de Guta Percha 3ª Série 90-140	Estojo	04 estj
62.	Cone de Guta Percha Acessório FF	Estojo	04 estj
63.	Cone de Guta Percha Acessório M	Estojo	04 estj
64.	Cone de Guta Percha Acessório MF	Estojo	04 estj



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

65.	Cone de Guta PerchaAcessório XF	Estojo	04 estj
66.	Cone de papel absorvente 1ª série de 15 a 40	Estojo	04 estj
67.	Cone de papel absorvente 2ª série de 45 a 80	Estojo	04 estj
68.	Curativo alveolar com própolis. Embalagem com 10g	Frasco	60 frascos
69.	Cursor de Silicone p/ Lima Endodôntica Cone de papel absorvente 1ª série de 15 a 40	Pacote	02 pct
70.	Escova de dente adulta, cerdas de nylon macias ou médias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto medindo 17cm de comprimento, anatômico e embalada individualmente.	unidade	5000 escovas
71.	Escova de dente infantil, cerdas de nylon macias ou extra-macias com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto 15 cm de comprimento, anatômico, embalada individualmente.	unidade	7000 escovas
72.	Escova de Robinson. Nylon branco ou preto, formato plano para contra-ângulo, cerdas macias. Embalagem com 1und.	unidade	800 unid
73.	Espaçador Digital 21mm	kit	02 kit
74.	Espaçador Digital 25mm	Kit	02 kit
75.	Espaçador Digital 31mm	kit	02 kit
76.	Espátula de madeira tipo abaixador de língua, descartável, não estéril. (Pacote com 100 und)	Pacote	80 pacotes
77.	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) Liofilizada. Caixa com 10 unidades.	Caixa c/10 unid	350 cx
78.	Evidenciador de placa bacteriana. Solução pra bochecho. Frasco com 500ml.	frasco	70 fr
79.	Filme Radiográfico Periapical Adulto	Caixa c/ 100	08 cx
80.	Filme Radiográfico Periapical Infantil	Caixa c/ 100	04 cx
81.	Fio de sutura nylon preto 4.0, com agulha CT ½ 1,5 cm. Embalagem com 24 envelopes, estéril.	Caixa c/24 envelopes	400 cx
82.	Fio de sutura seda preta trançada 3.0, com agulha CT ½ 1,7 cm. Embalagem com 24 envelopes, estéril.	Caixa c/24 envelopes	400 cx
83.	Fita pra autoclave. Embalagem com 1und de tamanho 19 mm x 30 m.	unidade	350 unid



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

84.	Fixador p/ Radiografia odontológica	Frasco c/ 475 ml	24 fr
85.	Grampo de isolamento absoluto nº 00	Unidade	2 und
86.	Grampo de isolamento absoluto nº 02 A	Unidade	2 und
87.	Grampo de isolamento absoluto nº 13 A	Unidade	2 und
88.	Grampo de isolamento absoluto nº 14	Unidade	2 und
89.	Grampo de isolamento absoluto nº 14 A	Unidade	2 und
90.	Grampo de isolamento absoluto nº 200	Unidade	2 und
91.	Grampo de isolamento absoluto nº 201	Unidade	2 und
92.	Grampo de isolamento absoluto nº 204	Unidade	2 und
93.	Grampo de isolamento absoluto nº 205	Unidade	2 und
94.	Grampo de isolamento absoluto nº 206	Unidade	2 und
95.	Grampo de isolamento absoluto nº 207	Unidade	2 und
96.	Grampo de isolamento absoluto nº 208	Unidade	2 und
97.	Grampo de isolamento absoluto nº 209	Unidade	2 und
98.	Grampo de isolamento absoluto nº 210	unidade	4 und
99.	Grampo de isolamento absoluto nº 211	Unidade	4 und
100.	Grampo de isolamento absoluto nº 212	Unidade	2 und
101.	Grampo de isolamento absoluto nº 26	Unidade	2 und
102.	Grampo de isolamento absoluto nº W8A	Unidade	2 und
103.	Hidróxido de Cálcio PA. Embalagem com 10 gramas.	frasco	70 Frascos
104.	Ionômero de Vidro para restauração. Kit com um frasco de pó com 10 g +1 frasco de líquido com 8g + 1 dosador de pó + 1 bloco de mistura.	kit	800 kits
105.	Kit acabamento resina composta contendo 2 torpedos, 2 taças, 2 ogivas e 2 lentilhas.	Kit	40 kits
106.	Kit de higiene bucal infantil, contendo: 01 escova dental infantil, 01 creme dental com flúor ativo e 01 fio dental.	kit	2000 kits
107.	Kit de limas Endodônticas do tipo Flexofile 1ª série, 21 mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	Caixa c/6	04 cx
108.	Kit de limas Endodônticas do tipo Flexofile 1ª série, 25mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	Caixa c/6	04 cx



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

109.	Kit de limas Endodônticas do tipo Flexofile 1ª série, 31 mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	Caixa c/6	04 cx
110.	Kit de limas Endodônticas do tipo Hedstroem 1ª série, 21 mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	Caixa c/6	04 cx
111.	Kit de limas Endodônticas do tipo Hedstroem 1ª série, 25mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	Caixa c/6	04 cx
112.	Kit de limas Endodônticas do tipo K-file 1ª série, 21 mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	Caixa c/6	04 cx
113.	Kit de limas Endodônticas do tipo K-file 1ª série, 25mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	Caixa c/6	04 cx
114.	Kit de limas Endodônticas do tipo K-file 2ª série, 25mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 45, 50, 55, 60, 70, 80.	Caixa c/6	04 cx
115.	Kit de selante para fôssulas e fissuras contendo 01 seringa com 2g; 05 ponteiros de aplicação; manual de instrução para o profissional.	kit	40 kits
116.	Lençol de Borracha para isolamento absoluto.	Caixa c/26	24 cx
117.	Lima endodôntica manual, FlexofileNº 06- 25mm	Caixa c/6	04 cx
118.	Lima EndodônticaFlexofileNº 08- 25mm	Caixa c/6	04 cx
119.	Lima EndodônticaFlexofileNº 10- 25mm	Caixa c/6	04 cx
120.	Luvas de procedimento tamanho “G”. Composta de látex 100% natural; não estéril; ambidestras; lubrificadas com pó bio absorvível. Cx com 100 pares.	Caixa c/100	200 cx
121.	Luvas de procedimento tamanho “M”. Composta de látex 100% natural; não estéril; ambidestras; lubrificadas com pó bio .absorvível. Cx com 100 pares.	Caixa c/100	200 cx
122.	Luvas de procedimento tamanho “P”. Composta de látex 100% natural; não estéril; ambidestras; lubrificadas com pó bio absorvível. Cx com 100 pares.	Caixa c/100	200 cx
123.	Luvas de procedimento tamanho “PP”. Composta de látex 100% natural; não estéril; ambidestras; lubrificadas com pó bioabsorvível. Cx com 100 pares.	Caixa c/100	120 cx



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

124.	Microaplicador de haste dobrável (1 dobra) e pontas com cerdas nylon nos tamanhos: regular 2,0 mm (1/4 de gota), fino 1,5 mm (1/8 de gota) e extra fino 1,0 mm (1/16 de gota). Pacote com 100 unid.	Pacote c/100	120 pacotes
125.	Moldeira descartável para flúor, de cera maleável, revestida com espuma hidrófila, sortida. Caixa com 12 moldeiras na cor amarela de 3 a 6 anos e 12 moldeiras na cor azul de 6 a 12 anos.	Caixa c/24	450 cx
126.	Mumificador de polpa Formocresol. Embalagem com 10 ml.	frasco	200 frascos
127.	Óculos de Proteção Incolor Profissional	unidade	20 unid
128.	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação spray. Embalagem de 200ml, atóxico. Não conter cloro flúor carbono, de fácil aplicação.	lata	45 latas
129.	Paramonoclorofenol canforado	Frasco c/ 20 ml	04 frascos
130.	Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico. Kit contendo: 2tubetes plásticos c/ 2,7 g cada de pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado; 2 tubetes plásticos c/ 2,2 g de glicerina.	kit	05 kits
131.	Pasta de polimento para restaurações de resina composta. Embalagem com seringa de 2 ml.	seringa	80 seringas
132.	Pasta profilática odontológica. Embalagem com 90 gramas	tubo	50 tubos
133.	Pavio para lamparina, em algodão.	Pacote c/ 10	02 pct
134.	Pedra pomes. Embalagem com 100g.	pote	200 potes
135.	Posicionador endodontico. Embalagem com 5 unidades: Kit com 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 1 Posicionador para radiografia em procedimentos de endo e implantes, superior esquerdo e inferior direito + 1 Posicionador para radiografia em procedimentos de endo e implantes, superior direito e inferior esquerdo.	kit	03 kit
136.	Posicionador odontológico universal. Embalagem com 6 unidades: Posicionador para incisivos e caninos		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	superiores e inferiores + Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + Posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS + Pote para armazenamento + Dispositivo para mordida (03 unidades). Esterilização química.	kit	02 kit
137.	Pote Dappen de Vidro	unidade	20 und
138.	Régua endodôntica milimetrada, em alumínio anodizado, autoclavável.	unidade	10 und
139.	Removedor de manchas. Frasco com 30 ml	frasco	40 frascos
140.	Resina fotopolimerizávelflow A1. Seringa com 2 gramas.	Seringa	50 seringas
141.	Resina fotopolimerizávelflow A2. Seringa com 2 gramas.	Seringa	50 seringas
142.	Resina micro-híbrida fotopolimerizável A1. Seringa com 4 gramas.	seringa	50 seringas
143.	Resina micro-híbrida fotopolimerizável A 3,5. Seringa com 4 gramas.	Seringa	50 seringas
144.	Resina micro-híbrida fotopolimerizável A2. Seringa com 4 gramas.	Seringa	50 seringas
145.	Resina micro-híbrida fotopolimerizável A3. Seringa com 4 gramas.	Seringa	50 seringas
146.	Resina micro-híbrida fotopolimerizável B1. Seringa com 4 gramas.	Seringa	50 seringas
147.	Resina micro-híbrida fotopolimerizável B2. Seringa com 4 gramas.	Seringa	50 seringas
148.	Resina micro-híbrida fotopolimerizável C2. Seringa com 4 gramas.	Seringa	50 seringas
149.	Revelador p/ Radiografia odontológica	Frasco c/ 475 ml	24 frascos
150.	Roleta de algodão. Fabricado em 100% fibras de algodão, possui formato cilíndrico, esterilizado em gás (óxido de etileno) ou/e raio gama.	Pacote c/100 und	400 pcts
151.	Rolo de esterilização tamanho grande 35x100	rolo	70 rolos
152.	Seringa de 5ml, descartável e estéril, com agulha 25x7 mm	unidade	50 und
153.	Solução bucal de Digluconato de Clorexidina a 0,12% (1000 ml – bochecho)	frasco	80 frasco
154.	Solução de clorexidina a 2%. Embalagem com 100ml.	frasco	50 frascos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

155.	Solução de fluoreto de sódio para bochecho. Sem pigmento. Frasco com 500ml.	frasco	200 fr
156.	Solução de Milton	Frasco c/ 1 L	08 fr
157.	Solução hemostática tópica. Frasco com 10 ml	frasco	50 frascos
158.	Solvente de gutta percha óleo de laranja	Frasco c/ 10 ml	04 frc
159.	Spray para teste de vitalidade pulpar.	Frasco c/ 200ml	04 frc
160.	Sugador de saliva descartável. Tubo e ponteira em PVC, atóxico, arame em aço especial, com fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Embalagem com 40 unid.	pacote	400 pcts
161.	Taça de borracha para profilaxia, contra-ângulo, cor branca. Embalagem com 1 unid.	unidade	800 unid
162.	Tira de lixa de aço. Embalagem com 12 unidades de 4mm.	pacote	90 pacotes
163.	Tira matriz de poliéster. Embalagem com 50 tiras (10mm x 20mm x 0,5 mm).	pacotes	90 pacotes
164.	Tiras de lixa de poliéster (acabamento) 4mm. Embalagem com 150 unidades.	pacotes	90 pacotes
165.	Touca descartável. Sanfonada e com elástico, cor branca, produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT).	Caixa c/100 unid	70 cx
166.	Verniz com flúor. Embalagem com 10 ml	frasco	80 frascos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO – D

DESCRIÇÃO: MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO

ITEM	PRODUTO – DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	Aparelho Fotopolimerizador Wireless (portátil) com 3 modos de potência pré programados, comprimento de onda ideal entre 440 e 480 nm.	Unidade	5 unid
2	Equipo odontológico completo com Cadeira de comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos, encosto de cabeça biarticulado, 3 posições de trabalho programável, com Refletor de acendimento no pedal com 4 intensidades, com Unidade Suctora com 2 sugadores, acionamento automático do sugador e bacia removível, Unidade Auxiliar com seringa tríplice, terminal para alta rotação, terminal para baixa rotação e base com rodízios de alta resistência e puxadores bilaterais, 110 volts e com assistência técnica na região metropolitana de Belém.	Unidade	5 unid
3	Compressor Odontológico com pressão de 80 a 120 libras, 1730 rpm, isento de óleo, equipado com relé térmico de proteção, 110 volts e assistência técnica na região metropolitana de Belém.	Unidade	5 unid
4	Caneta de alta rotação com sistema pushbutton, spray triplo, extra torque 605C com rotores balanceados e assistência técnica na região metropolitana de Belém.	Unidade	5 unid
5	Micromotor odontológico com 3.000 a 18.000 RPM , 60 a 80 PSI, autoclavável com assistência técnica odontológica na região metropolitana de Belém	Unidade	5 unid
6	Contra ângulo com 20.00 RPM autoclavável com assistência técnica na região metropolitana de Belém.	Unidade	5 unid
7	Mocho Odontológico com 5 rodízios duplos movimentos com movimentos por meio de alavanca sublaterai e amortecidas por sistema de elevação de gás pressurizado e posicionamento na altura desejada, encosto com regulagem longitudinal.	Unidade	7 unid
8	Aparelho para Profilaxia e Ultrassom com jato de bicarbonato e reservatório de 30g, com 4 ponteiros sobressalente	Unidade	5 unid



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde		
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 012/2020-PE-SRP-PMSF-SAÚDE		
Tipo de Licitação	Menor Preço	Critério de Julgamento:	Por item
Objeto	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Licitante			
CNPJ		Insc. Estadual nº	
Endereço			
Cep.		Telefone	(xx)- _____
Celular	(xx) _____	E-mail	
Conta Corrente		Agência:	Banco:

PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO 01 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
1.	Alicate perfurador de lençol de borracha, aço inox	Unidade	8			
2.	Alveolótomo curvo, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	12			
3.	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	24			
4.	Bandeja clínica inox, no tamanho 23x13 cm, sem tampa. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	50			
5.	Cabo de bisturi em aço inox, 13 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	24			
6.	Cabo de espelho odontológico em alumínio natural, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	50			
Valor Total R\$						

GRUPO 02 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
7.	Cureta de Gracey nº 11/12, em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20			
8.	Cureta de Gracey nº 13/14, em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20			
9.	Cureta de Gracey nº 5/6, em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20			
10.	Cureta de Gracey nº 7/8, em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20			
11.	Cureta de Lucas, em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	24			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.	Cubeta para soro em aço inox	Unidade	8			
Valor Total R\$						
GRUPO 03 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
13.	Escavador de dentina em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	40			
14.	Espátula para cimento nº 24 em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20			
15.	Espátula para inserção de resina em inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	40			
16.	Espelho odontológico plano em aço inoxidável, autoclavável. Caixa com 12 unidades.	Cx	200			
Valor Total R\$						
GRUPO 04 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
17.	Fórceps adulto, nº 150, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	15			
18.	Fórceps adulto, nº 151, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	15			
19.	Fórceps adulto, nº 16, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	15			
20.	Fórceps adulto, nº 17, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10			
21.	Fórceps adulto, nº 18L, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10			
Valor Total R\$						
GRUPO 05 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
22.	Fórceps adulto, nº 18R, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10			
23.	Fórceps adulto, nº 65, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10			
24.	Fórceps adulto, nº 69, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10			
25.	Fórceps infantil, nº 01, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10			
26.	Fórceps infantil, nº 03, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10			
27.	Fórceps infantil, nº 150, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10			
Valor Total R\$						
GRUPO 06 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
28.	Fórceps infantil, nº 151, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

29.	Fórceps infantil, nº 17, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10			
30.	Fórceps infantil, nº 18L, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10			
31.	Fórceps infantil, nº 18R, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10			
32.	Fórceps infantil, nº 23, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10			
33.	Fórceps infantil, nº 65, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10			
34.	Fórceps infantil, nº 69, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10			

Valor Total R\$

GRUPO 07 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
35.	Jogo de alavanca Seldin em aço inox. Contém 03 peças (01 alavanca curva direita, 01 alavanca curva esquerda, 01 alavanca reta). Embalagem com 03 peças.	Unidade	10			
36.	Kit de aspiração endodôntico. Conjunto com uma cânula e 3 agulhas, sem bisel e nos diâmetros 2 mm, 1,5 mm e 1mm. Em aço inox.	Kit	8			
37.	kit de caçador de Paiva, 16 cm, aço inox. Embalagem com 4 unidades (modelos 1, 2, 3 e 4).	Kit	4			
38.	Lamparina a álcool, em aço inox	Unidade	2			
39.	Lima para osso, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20			
40.	Pinça clínica odontológica em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	50			
41.	Pinça porta grampo Palmer, 17 cm, aço inox.	Unidade	8			
42.	Placa de vidro, lisa, polida, no tamanho 15x07x 06 mm de espessura. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20			
43.	Porta agulha MayoHegar, em aço inox, 14 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	40			

Valor Total R\$

GRUPO 08 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
44.	Seringa carpule em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	40			
45.	Seringa endodôntica para Callen. Em aço inox.	Unidade	2			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

46.	Sonda exploradora odontológica em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	40			
47.	Sonda exploradora endodôntica.	Unidade	10			
48.	Tamborel para apoio de limas endodônticas, em alumínio anodizado ou em polímero de alta performance.	Unidade	8			

Valor Total R\$

GRUPO 09 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.			
49.	Adesivo odontológico para esmalte e dentina, fotopolimerizável. Contém flúor.	Frasco c/ 4ml	50			
50.	Agente quelante EDTA	Frasco c/ 20ml	8			
51.	Agregado Mineral Trióxido MTA para perfurações endodônticas, reabsorções de raízes, pulpotomia	Kit	5			
52.	Água destilada para autoclave garrafão de 5 L	Garrafão c/ 5 L	200			
53.	Agulha gengival 27 G longa. Caixa com 100 unid. Garantia de esterilidade por 5 anos da data de fabricação.	Caixa c/ 100	50			

Valor Total R\$

GRUPO 10 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
54.	Agulha gengival 30 G curta. Caixa com 100 unid. Garantia de esterilidade por 5 anos da data de fabricação.	Caixa c/ 100	80			
55.	Agulha hipodérmica 25x7	Caixa c/ 100	12			
56.	Anestésico odontológico Cloridrato de Lidocaína a 3% com Bitartarato de Norpinefrina 1:50.000. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	Caixa c/50 tubetes	200			

Valor Total R\$

GRUPO 11 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
57.	Anestésico odontológico Cloridrato de Prilocaína a 3% com Felipressina 0,03 UI/ml (Octapressin). Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	Caixa c/50 tubetes	80			
58.	Anestésico Odontológico Mepivacaína 2% c/ epinefrina	Caixa c/50 tubetes	10			
59.	Anestésico tópico gel à base de Benzo-caína 200mg/g. Embalagem com 12 gramas.	Frasco c/12 g	80			
60.	Arco Ostby dobrável, adulto, de nylon.	Unidade	10			

Valor Total R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GRUPO 12 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
61.	Armação Plástica p/ 03 radiografias periapical	Unidade	120			
62.	Avental de chumbo, periapical, com protetor de tireóide, no tamanho 76x70 cm e com 0,25 de chumbo (Pb), acabamento em Polikroy, com protetor de tireóide.	unidade	2			
63.	Babador de Papel Impermeável, 30x40 cm. Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico).	Pacote c/ 100	80			
64.	Broca Carbide CA nº 2. Embalagem individual estéril.	Unidade	80			
65.	Broca Carbide CA nº 4. Embalagem individual estéril.	Unidade	80			
66.	Broca Carbide FGOS nº 702 cirúrgica. Embalagem individual estéril.	Unidade	40			
Valor Total R\$						
GRUPO 13 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
67.	Broca de aço diamantada nº 1190 FF. Embalagem individual estéril.	Unidade	50			
68.	Broca de aço diamantada nº 1190. Embalagem individual estéril.	Unidade	50			
69.	Broca de aço diamantada nº 2068 FF. Embalagem individual estéril.	Unidade	50			
70.	Broca de aço diamantada nº 2068. Embalagem individual estéril.	Unidade	50			
71.	Broca de aço diamantada nº 2134 FF. Embalagem individual estéril.	Unidade	50			
72.	Broca de aço diamantada nº 2134. Embalagem individual estéril.	Unidade	50			
73.	Broca de aço diamantada nº 2200 FF. Embalagem individual estéril.	Unidade	50			
74.	Broca de aço diamantada nº 2200. Embalagem individual estéril.	Unidade	50			
75.	Broca de aço diamantada nº 3118 F. Embalagem individual estéril.	Unidade	50			
76.	Broca de aço diamantada nº 3118 FF. Embalagem individual estéril.	Unidade	50			
77.	Broca de aço diamantada nº 3168 F. Embalagem individual estéril.	Unidade	50			
Valor Total R\$						
GRUPO 14 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
78.	Broca de aço diamantada nº 3168 FF. Embalagem individual estéril.	Unidade	50			
79.	Broca Endo Z	Unidade	10			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

80.	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1012, haste longa. Embalagem individual estéril.	Unidade	70			
81.	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1012. Embalagem individual estéril.	Unidade	80			
82.	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1013. Embalagem individual estéril.	Unidade	80			
83.	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1014, haste longa. Embalagem individual estéril.	Unidade	60			
84.	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1014. Embalagem individual estéril.	Unidade	60			
85.	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1015. Embalagem individual estéril.	Unidade	60			
86.	Broca Lentulo 25mm, nas cores vermelha, azul, verde e preta cada.	Unidade	10			
87.	Brocas de Gates Glidden nº 1	Unidade	6			
88.	Brocas de Gates Glidden nº 2	Unidade	6			
89.	Brocas de Gates Glidden nº 3	Unidade	6			
90.	Brocas de Gates Glidden nº 4	Unidade	6			
91.	Brocas Largo nº 1	Unidade	6			
92.	Brocas Largo nº 2	Unidade	6			
93.	Brocas Largo nº 3	Unidade	6			
94.	Brocas Largo nº 4	Unidade	6			

Valor Total R\$

GRUPO 15 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)

95.	Carbono filme para articulação 76x22mm. Embalagem com 12 tiras.	Tira	70			
96.	Cimento de Hidróxido de Cálcio. Kit com 13g de base + 11g de catalisador + bloco de mistura	Kit	40			
97.	Cimento de obturação a base de peróxido de zinco p.a., resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário, borato de sódio anidro e eugenol Endofill. Kit pó 12g/ líquido 10ml	Kit	4			
98.	Cimento provisório. Kit 1 frasco de pó com 38g e 1 frasco de líquido com 15 ml.	kit	700			
99.	Colgadura em metal, individual para Rx	unidade	10			

Valor Total R\$

GRUPO 16 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)

100.	Compressa de Gaze tipo queijo, 90x 90.	Rolo	90			
101.	Condensador de gutapercha Mc Spadden nº 40	Unidade	5			
102.	Condensador de gutapercha Mc Spadden nº 45	Unidade	5			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

103.	Condensador de gutapercha Mc Spadden nº 50	Unidade	5			
104.	Condensador de gutapercha Mc Spadden nº60	Unidade	5			
105.	Condensador de gutaperchaMc Spadden nº 55	Unidade	5			
106.	Condicionador ácido gel a 37%. Con-junto com 3 seringas de 2, 5 ml.	Seringa	70			

Valor Total R\$

GRUPO 17 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
107.	Cone de Guta Percha 1ª Série 15-40	Estojo	4			
108.	Cone de Guta Percha 2ª Série 45-80	Estojo	4			
109.	Cone de Guta Percha 3ª Série 90-140	Estojo	4			
110.	Cone de Guta Percha Acessório FF	Estojo	4			
111.	Cone de Guta Percha Acessório M	Estojo	4			
112.	Cone de Guta Percha Acessório MF	Estojo	4			
113.	Cone de Guta PerchaAcessório XF	Estojo	4			
114.	Cone de papel absorvente 1a série de 15 a 40	Estojo	4			
115.	Cone de papel absorvente 2a série de 45 a 80	Estojo	4			
116.	Curativo alveolar com própolis. Embala-gem com 10g	Frasco	60			
117.	Cursor de Silicone p/ Lima Endodôntica Cone de papel absorvente 1a série de 15 a 40	Pacote	2			

Valor Total R\$

GRUPO 18 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
118.	Escova de dente adulta, cerdas de nylon macias ou médias, com 4 fileiras de tu-fos, contendo 34 cerdas, aparadas unifor-memente e arredondadas na mesma al-tura, cabo reto medindo 17cm de com-primento, anatômico e embalada indivi-dualmente.	unidade	5000			
119.	Escova de dente infantil, cerdas de nylon macias ou extra-macias com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto 15 cm de com-primento, anatômico, embalada indivi-dualmente.	unidade	7000			
120.	Escova de Robinson. Nylon branco ou preto, formato plano para contra-ângulo, cerdas macias. Embalagem com 1und.	unidade	800			

Valor Total R\$

GRUPO 19						
121.	Espaçador Digital 21mm	kit	2			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

122.	Espaçador Digital 25mm	Kit	2			
123.	Espaçador Digital 31mm	kit	2			
124.	Espátula de madeira tipo abaixador de língua, descartável, não estéril. (Pacote com 100 und)	Pacote	80			
125.	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) Liofilizada. Caixa com 10 unidades.	Caixa c/10 unid	350			

Valor Total R\$

GRUPO 20 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
126.	Evidenciador de placa bacteriana. Solução pra bochecho. Frasco com 500ml.	frasco	70			
127.	Filme Radiográfico Periapical Adulto	Caixa c/ 100	8			
128.	Filme Radiográfico Periapical Infantil	Caixa c/ 100	4			
129.	Fio de sutura nylon preto 4.0, com agulha CT ½ 1,5 cm. Embalagem com 24 envelopes, estéril.	Caixa c/24 envelopes	400			

Valor Total R\$

GRUPO 21 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
130.	Fio de sutura seda preta trançada 3.0, com agulha CT ½ 1,7 cm. Embalagem com 24 envelopes, estéril.	Caixa c/24 envelopes	400			
131.	Fita pra autoclave. Embalagem com 1und de tamanho 19 mm x 30 m.	unidade	350			
132.	Fixador p/ Radiografia odontológica	Frasco c/ 475 ml	24			

Valor Total R\$

GRUPO 22 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
133.	Grampo de isolamento absoluto nº 00	Unidade	2			
134.	Grampo de isolamento absoluto nº 02 A	Unidade	2			
135.	Grampo de isolamento absoluto nº 13 A	Unidade	2			
136.	Grampo de isolamento absoluto nº 14	Unidade	2			
137.	Grampo de isolamento absoluto nº 14 A	Unidade	2			
138.	Grampo de isolamento absoluto nº 200	Unidade	2			
139.	Grampo de isolamento absoluto nº 201	Unidade	2			
140.	Grampo de isolamento absoluto nº 204	Unidade	2			
141.	Grampo de isolamento absoluto nº 205	Unidade	2			
142.	Grampo de isolamento absoluto nº 206	Unidade	2			
143.	Grampo de isolamento absoluto nº 207	Unidade	2			

Valor Total R\$

GRUPO 23 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
144.	Grampo de isolamento absoluto nº 208	Unidade	2			
145.	Grampo de isolamento absoluto nº 209	Unidade	2			
146.	Grampo de isolamento absoluto nº 210	unidade	4			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

147.	Grampo de isolamento absoluto nº 211	Unidade	4			
148.	Grampo de isolamento absoluto nº 212	Unidade	2			
149.	Grampo de isolamento absoluto nº 26	Unidade	2			
150.	Grampo de isolamento absoluto nº W8A	Unidade	2			
151.	Hidróxido de Cálcio PA. Embalagem com 10 gramas.	frasco	70			

Valor Total R\$

GRUPO 24 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
152.	Ionômero de Vidro para restauração. Kit com um frasco de pó com 10 g + 1 frasco de líquido com 8g + 1 dosador de pó + 1 bloco de mistura.	kit	800			
153.	Kit acabamento resina composta contendo 2 torpedos, 2 taças, 2 ogivas e 2 lentilhas.	Kit	40			

Valor Total R\$

GRUPO 25 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
154.	Kit de higiene bucal infantil, contendo: 01 escova dental infantil, 01 creme dental com flúor ativo e 01 fio dental.	kit	2000			
155.	Kit de limas Endodônticas do tipo Flexofile 1a série, 21 mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	Caixa c/6	4			
156.	Kit de limas Endodônticas do tipo Flexofile 1a série, 25mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	Caixa c/6	4			
157.	Kit de limas Endodônticas do tipo Flexofile 1a série, 31 mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	Caixa c/6	4			
158.	Kit de limas Endodônticas do tipo Hedstroem 1a série, 21 mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	Caixa c/6	4			

Valor Total R\$

GRUPO 26 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
159.	Kit de limas Endodônticas do tipo Hedstroem 1a série, 25mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	Caixa c/6	4			
160.	Kit de limas Endodônticas do tipo K-file 1a série, 21 mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	Caixa c/6	4			
161.	Kit de limas Endodônticas do tipo K-file 1a série, 25mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	Caixa c/6	4			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

162.	Kit de limas Endodônticas do tipo K-file 2a série, 25mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 45, 50, 55, 60, 70, 80.	Caixa c/6	4			
163.	Kit de selante para fôssulas e fissuras contendo 01 seringa com 2g; 05 pontei-ras de aplicação; manual de instrução para o profissional.	kit	40			
164.	Lençol de Borracha para isolamento ab-soluto.	Caixa c/26	24			

Valor Total R\$

GRUPO 27 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)

165.	Lima endodôntica manual, FlexofileNº 06- 25mm	Caixa c/6	4			
166.	Lima EndodônticaFlexofileNº 08- 25mm	Caixa c/6	4			
167.	Lima EndodônticaFlexofileNº 10- 25mm	Caixa c/6	4			
168.	Luvas de procedimento tamanho “G”. Composta de látex 100% natural; não es-téril; ambidestras; lubrificadas com pó bio absorvível. Cx com 100 pares.	Caixa c/100	200			
169.	Luvas de procedimento tamanho “M”. Composta de látex 100% natural; não es-téril; ambidestras; lubrificadas com pó bio .absorvível. Cx com 100 pares.	Caixa c/100	200			

Valor Total R\$

GRUPO 28 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)

170.	Luvas de procedimento tamanho “P”. Composta de látex 100% natural; não es-téril; ambidestras; lubrificadas com pó bio absorvível. Cx com 100 pares.	Caixa c/100	200			
171.	Luvas de procedimento tamanho “PP”. Composta de látex 100% natural; não es-téril; ambidestras; lubrificadas com pó bioabsorvível. Cx com 100 pares.	Caixa c/100	120			
172.	Microaplicador de haste dobrável (1 do-bra) e pontas com cerdas nylon nos ta-manhos: regular 2,0 mm (1/4 de gota), fino 1,5 mm (1/8 de gota) e extra fino 1,0 mm (1/16 de gota). Pacote com 100 unid.	Pacote c/100	120			

Valor Total R\$

GRUPO 29 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)

173.	Moldeira descartável para flúor, de cera maleável, revestida com espuma hidró-fila, sortida. Caixa com 12 moldeiras na cor amarela de 3 a 6 anos e 12 moldeiras na cor azul de 6 a 12 anos.	Caixa c/24	450			
174.	Mumificador de polpa Formocresol. Em-balagem com 10 ml.	frasco	200			
175.	Óculos de Proteção Incolor Profissional	unidade	20			

Valor Total R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GRUPO 30 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
176.	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação spray. Embalagem de 200ml, atóxico. Não conter cloro flúor carbono, de fácil aplicação.	lata	45			
177.	Paramonoclorofenol canforado	Frasco c/ 20 ml	4			
178.	Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico. Kit contendo: 2tubetes plásticos c/ 2,7 g cada de pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado; 2 tubetes plásticos c/ 2,2 g de glicerina.	kit	5			
179.	Pasta de polimento para restaurações de resina composta. Embalagem com seringa de 2 ml.	seringa	80			
180.	Pasta profilática odontológica. Embalagem com 90 gramas	tubo	50			
181.	Pavio para lamparina, em algodão.	Pacote c/ 10	2			
182.	Pedra pomes. Embalagem com 100g.	pote	200			
183.	Posicionador endodôntico. Embalagem com 5 unidades: Kit com 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 1 Posicionador para radiografia em procedimentos de endo e implantes, superior esquerdo e inferior direito + 1 Posicionador para radiografia em procedimentos de endo e implantes, superior direito e inferior esquerdo.	kit	3			
Valor Total R\$						

GRUPO 31 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
184.	Posicionador odontológico universal. Embalagem com 6 unidades: Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + Posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS + Pote para armazenamento + Dispositivo para mordida (03 unidades). Esterilização química.	kit	2			
185.	Pote Dappen de Vidro	unidade	20			
186.	Régua endodôntica milimetrada, em alumínio anodizado, autoclavável.	unidade	10			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

187.	Removedor de manchas. Frasco com 30 ml	frasco	40			
188.	Resina fotopolimerizável flow A1. Seringa com 2 gramas.	Seringa	50			
189.	Resina fotopolimerizável flow A2. Seringa com 2 gramas.	Seringa	50			
190.	Resina micro-híbrida fotopolimerizável A1. Seringa com 4 gramas.	Seringa	50			
191.	Resina micro-híbrida fotopolimerizável A 3,5. Seringa com 4 gramas.	Seringa	50			
192.	Resina micro-híbrida fotopolimerizável A2. Seringa com 4 gramas.	Seringa	50			
193.	Resina micro-híbrida fotopolimerizável A3. Seringa com 4 gramas.	Seringa	50			

Valor Total R\$

GRUPO 32 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
194.	Resina micro-híbrida fotopolimerizável B1. Seringa com 4 gramas.	Seringa	50			
195.	Resina micro-híbrida fotopolimerizável B2. Seringa com 4 gramas.	Seringa	50			
196.	Resina micro-híbrida fotopolimerizável C2. Seringa com 4 gramas.	Seringa	50			
197.	Revelador p/ Radiografia odontológica	Frasco c/ 475 ml	24			
198.	Roleta de algodão. Fabricado em 100% fibras de algodão, possui formato cilíndrico, esterilizado em gás (óxido de etileno) ou/e raio gama.	Pacote c/100 unid	400			

Valor Total R\$

GRUPO 33 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
199.	Rolo de esterilização tamanho grande 35x100	rolo	70			
200.	Seringa de 5ml, descartável e estéril, com agulha 25x7 mm	unidade	50			
201.	Solução bucal de Digluconato de Clorexidina a 0,12% (1000 ml – bochecho)	frasco	80			
202.	Solução de clorexidina a 2%. Embalagem com 100ml.	frasco	50			

Valor Total R\$

GRUPO 34 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
203.	Solução de fluoreto de sódio para bochecho. Sem pigmento. Frasco com 500ml.	frasco	200			
204.	Solução de Milton	Frasco c/ 1 L	8			
205.	Solução hemostática tópica. Frasco com 10 ml	frasco	50			
206.	Solvente de gutta percha óleo de laranja	Frasco c/ 10 ml	4			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

207.	Spray para teste de vitalidade pulpar.	Frasco c/ 200ml	4			
Valor Total R\$						
GRUPO 35 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
208.	Sugador de saliva descartável. Tubo e ponteira em PVC, atóxico, arame em aço especial, com fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Embalagem com 40 unid.	pacote	400			
209.	Taça de borracha para profilaxia, contra-ângulo, cor branca. Embalagem com 1 unid.	unidade	800			
210.	Tira de lixa de aço. Embalagem com 12 unidades de 4mm.	pacote	90			
211.	Tira matriz de poliéster. Embalagem com 50 tiras (10mm x 20mm x 0,5 mm).	pacotes	90			
212.	Tiras de lixa de poliéster (acabamento) 4mm. Embalagem com 150 unidades.	pacotes	90			
Valor Total R\$						
GRUPO 36 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
213.	Touca descartável. Sanfonada e com elástico, cor branca, produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT).	Caixa c/100 unid	70			
214.	Verniz com flúor. Embalagem com 10 ml	frasco	80			
Valor Total R\$						
GRUPO 37 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS COTA PARA 25%)						
215	Aparelho Fotopolimerizador Wireless (portátil) com 3 modos de potência pré programados, comprimento de onda ideal entre 440 e 480 nm.	Unidade	2			
216	Equipo odontológico completo com Cadeira de comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos, encosto de cabeça biarticulado, 3 posições de trabalho programável, com Refletor de acendimento no pedal com 4 intensidades, com Unidade Suctora com 2 sugadores, acionamento automático do sugador e bacia removível, Unidade Auxiliar com seringa tríplice, terminal para alta rotação, terminal para baixa rotação e base com rodízios de alta resistência e puxadores bilaterais, 110 volts e com assistência técnica na região metropolitana de Belém.	Unidade	2			
Valor Total R\$						
GRUPO 38 (COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

217	Aparelho Fotopolimerizador Wireless (portátil) com 3 modos de potência pré programados, comprimento de onda ideal entre 440 e 480 nm.	Unidade	3			
218	Equipo odontológico completo com Cadeira de comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos, encosto de cabeça biarticulado, 3 posições de trabalho programável, com Refletor de acendimento no pedal com 4 intensidades, com Unidade Suctora com 2 sugadores, acionamento automático do sugador e bacia removível, Unidade Auxiliar com seringa tríplice, terminal para alta rotação, terminal para baixa rotação e base com rodízios de alta resistência e puxadores bilaterais, 110 volts e com assistência técnica na região metropolitana de Belém.	Unidade	3			
Valor Total R\$						
GRUPO 39 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
219	Compressor Odontológico com pressão de 80 a 120 libras, 1730 rpm, isento de óleo, equipado com relé térmico de proteção, 110 volts e assistência técnica na região metropolitana de Belém.	Unidade	5			
220	Caneta de alta rotação com sistema pushbutton, spray triplo, extra torque 605C com rotores balanceados e assistência técnica na região metropolitana de Belém.	Unidade	5			
Valor Total R\$						
GRUPO 40 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
221	Micromotor odontológico com 3.000 a 18.000 RPM , 60 a 80 PSI, autoclavável com assistência técnica odontológica na região metropolitana de Belém	Unidade	5			
222	Contra ângulo com 20.00 RPM autoclavável com assistência técnica na região metropolitana de Belém.	Unidade	5			
223	Mocho Odontológico com 5 rodízios duplos movimentos com movimentos por meio de alavanca sublaterai e amortecidas por sistema de elevação de gás pressurizado e posicionamento na altura desejada, encosto com regulagem longitudinal.	Unidade	7			
224	Aparelho para Profilaxia e Ultrassom com jato de bicarbonato e reservatório de 30g, com 4 ponteiros sobressalente	Unidade	5			
Valor Total R\$						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Valor Global da proposta: R\$ ____ (XX colocar valor por extenso XX).

- a) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020-PE-SRP-PMSF-SAÚDE.
- b) Propomos a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações;
- c) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Local, XX de XXXXXX de 201X.

(Nome do representante legal)

Nome da empresa

CNPJ





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(papel timbrado da licitante)

Modelos de Demais Declarações (Empregador Pessoa Jurídica)

À Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020-PE-SRP-PMSF-SAÚDE, TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N.º -----, sediada na Rua -----
-----, n.º -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico de nº012/2020-PE-SRP-PMSF-SAÚDE, sob as penas da lei:

1- Declara de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMSF, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2- Declara de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3-Declara de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

4- Declara Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

5- Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

a)- () Que **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

b)- () Que **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

6- Declara de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame.

Local, ____/____/____

Nome e CNPJ da empresa:
(nome do representante da empresa – RG e CPF)
(carimbar)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Avenida Celso Machado nº100, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, CEP: 68.748-000, através da Secretaria Municipal de Saúde doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª **Patrícia Silva Chaves**, inscrito no RG XXXX e CPF XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX nº XX, Bairro: XXXX, Município de São Francisco do Pará, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº 012/2020-PE-SRP-PMSF-SAÚDE, na forma ELETRÔNICA, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela(s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.488, de 2018, Decreto nº 10024/2019 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Formação de registro de preço para futuras e eventuais aquisições de **INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO e MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades das Unidades de Saúde Bucal (USB)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$	Marca

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

a). Por decurso de prazo de vigência.

b). Quando não restarem outros licitantes registrados.

c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

7.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 9.488, de 2018, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

7.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

a) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimentos no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES:

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

8.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 9.488, de 2018 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

8.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 9.488, de 2018 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

8.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018)

8.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

9.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 9.488, de 2018).

9.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

9.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA:

10.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2020-PE-SRP-PMSF-SAÚDE.

b) Termo de Referência.

c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(LOCAL), _____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

Testemunhas: 1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Minuta do Contrato nº XX-XXXXXX/XXX-PE-PMSF-SAÚDE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.**

O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Avenida Celso Machado, nº100, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, CEP: 68.748-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Patrícia Silva Chaves, brasileira, inscrita no RG nº 3608999 e CPF 812.065.692-04, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado s/nº, Bairro: Novo, Município de São Francisco do Pará/PA, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede instalada na XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, representado (a) pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), inscrito no RG nº XXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo de referência é para subsidiar a aquisições de **INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO e MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades das Unidades de Saúde Bucal (USB).

1.2. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônica nº 012/2020-PE-SRP-PMSF-SAÚDE. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Eletrônico nº 012/2020-PE-SRP-PMSF-SAÚDE, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

GRUPOS

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.R\$	V. Total R\$	Marca

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento não será inferior a 30 (trinta) dias;

5.2. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, com a devida comprovação de regularidade fiscal da empresa;

- São os documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certidão negativa de débitos Municipal;
- Certidão negativa de débitos Estadual (tributária e não tributaria – SEFA);
- Certidão da dívida Ativa da União (negativa/positiva com efeito de negativa);
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA;

5.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será XX de XXXX de 20XX até XX de XXXX de 201XX, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

7.2 Exercício: 2020

Unidade Orçamentária: 2.084 - Manutenção do Programa de Atenção Básica

Atividade: 10 301 0051 2.084 - Manutenção do Programa de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: Trans. SUS Bloco de Custeio

Unidade Orçamentária: 2.078 - Manutenção de Outros Programas do SNS

Atividade: 10 301 0047 2.078 - Manutenção de Outros Programas do SNS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: Trans. SUS Bloco de Custeio

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

8.1- O local de entrega é o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, situada na Avenida Celso Machado, 100, Bairro: Cristo Redentor; Horário de funcionamento: das 8h00min às 14h00min de segunda a sexta; As entregas serão parceladas após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo departamento de compras; o (a) sr. (a) XXXXXXXXXX será a pessoa responsável para acompanhar e fiscalizar as entregas.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

9.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução da entrega dos produtos;

9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos produtos;

9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de aquisição não ultrapassem os créditos correspondentes nos valores registrados;

9.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA:

10.1- O prazo de garantia dos insumos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar do recebimento dos materiais;

10.2- Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

10.3- Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

10.4- Não serão aceitos itens com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.1. Efetuar entrega dos instrumentais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 11.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 11.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5. Deverão ser cumpridas as normas vigentes da ANVISA para fornecimento e execução do contrato.
- 11.6. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;
- 11.7. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
- 11.8. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 11.9. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos insumos no local de destino.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 12.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 12.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos impressos fornecidos para substituição;
- 12.4. Receber provisoriamente os impressos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar⁵ na nota fiscal/fatura, efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte dos insumos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
 - 13.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - 13.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, ou, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato, conforme o caso.
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando deixar de cumprir integralmente o fornecimento, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando cumprir parcialmente o objeto do contrato, caracterizando fornecimento do objeto de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou ainda, isto é, não entregar o objeto contratado no prazo e na forma estipulada.
 - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando fornecer o objeto deste contrato em desacordo com os padrões exigidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou fora dos padrões de segurança e qualidade definidos independente de menção expressa no edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para regular cumprimento da obrigação.

13.1.2.2. Se, a partir do 3º (terceiro) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatados em qualquer fase de execução do contrato, relativo ao fornecimento do objeto, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.1.2.3. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

13.1.2.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma e/ou será cobrada judicialmente.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.2. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.2.1. As sanções de que tratam a cláusula vinte serão aplicadas pela Diretoria Administrativa e Financeira e fiscal do contrato, com exceção da prevista nos subitens **13.1.3 e 13.1.4**.

13.2.2. A declaração de inidoneidade será proposta à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante parecer/relatório fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

13.2.3. A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado, pela Diretoria Administrativa e Financeira, ou por servidor ou por gestor devidamente designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.

13.2.4. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

13.2.5. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

15.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

15.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

15.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO:

16.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

16.4. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

18.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

18.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

20.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

20.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

São Francisco do Pará/Pa, XX de XXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

CPF: _____

Testemunhas: 2: _____

CPF: _____